

**DECRETO Nº 0331001/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

**INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0320001/2020, que estabelecem e intensificam medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), permanecem inalteradas e em plena vigência.

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população de Camocim durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de Camocim, fica antecipado o período de férias escolares para toda a rede pública municipal de ensino, a partir de 01 de abril até 30 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Recomenda-se ao setor privado a adoção das providências deste artigo.

**Art. 2º** Não incorrem nas vedações ao funcionamento durante o estado de emergência em saúde decorrente do novo coronavírus:

I - os serviços de internet e respectivo suporte;

II - os serviços cartorários na forma disciplinada pelo Poder Judiciário, vedado o atendimento presencial;

III - unidades de atendimento de microcrédito que operem fora da instituição financeira correspondente;

IV – Escritórios de Contabilidade, desde que não realizem atendimento presencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em 31 de março de 2020.

**MONICA GOMES AGUIAR**  
Prefeita Municipal